

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA SME Nº 172, de 04-07-2017.

Determina o cumprimento do estabelecido na Instrução Normativa Nº 003/2017 DIRSAU/SEMAD, que regulamenta o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município de Goiânia, cria o "Escola Viva — Programa Permanente de Manutenção dos Prédios Escolares" e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7°, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e

CONSIDERANDO:

I) O Decreto nº 3.082/2008, que adota as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, de forma particular a NR-9 que estabelece as diretrizes e a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores (dirigentes) e instituições que admitam trabalhadores como empregados (servidores) do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

II) Considerando as particularidades existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o diretor de cada instituição educacional como responsável pela implementação do programa do PPRA no âmbito de sua Unidade Educacional, sob a orientação e acompanhamento da equipe do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT/SME).

Art. 2º — Determinar que o PPRA de cada Unidade Educacional será elaborado, por meio do sistema disponibilizado pela SME, por profissional da área de segurança e saúde no trabalho, pertencente ao SESMT.

Art. 3º – Estabelecer que o PPRA será composto por duas partes, contendo as seguintes descrições:

I - Parte 1:

- Descrição das funções desempenhadas pelos servidores com os respectivos riscos: Físico, Químico e Biológico;
 - Orientações de segurança e saúde;
 - Cronograma de ações gerais;
 - Questionário por Formulário Eletrônico.

www.golania.go.gov.br

Rua 226 nº 794 Setor Leste Universitário -Goiânia - GO 74610-130 - Tel: 62 3524-8905 smegoianiagabinete@gmail.com



Secretaria Municipal de Educação e Esporte

- II Parte 2 (que ocorrerá após a vistoria técnica):
- As identificações das condições inseguras e riscos: Ergonômico e de

Acidente;

- Avaliação quantitativa dos riscos ocupacionais:
- Cronograma de ações específicos.
- Art. 4º O PPRA será assinado eletronicamente pelo Secretário Municipal de Educação e Esporte e pelo gestor do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT/SME), no sistema disponibilizado por esta Pasta.
- I O referido documento estará disponibilizado para que o gestor da instituição imprima e acompanhe sua implementação na instituição.
- II A Parte 2 do PPRA será elaborada por Técnico de Segurança do Trabalho, devendo ser assinada pelo mesmo e pelo gestor da Instituição Educacional em 3 (três) vias, sendo a 1ª via para arquivamento pelo Técnico de Segurança do Trabalho, a 2ª via para arquivamento na própria Unidade e a 3ª via será enviada para a Diretoria de Gestão de Pessoas/Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho.
- Art. 5º Determinar que os recursos destinados à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte serão encaminhados às Instituições Educacionais no primeiro repasse do Programa Autonomia Financeira das Instituições Educacionais - PAFIE, de cada ano.
- Art. 6º Criar o "Escola Viva Programa Permanente de Manutenção dos Prédios Escolares", que consiste na transferência de recursos financeiros exclusivos, dentro do PAFIE, para manutenção periódica da estrutura elétrica, hidráulica, reparos em calhas, telhados e muros, além de pintura dos prédios das Instituições Educacionais próprias da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, sob a coordenação da Diretoria Administrativa e Financeira/Gerência de Gestão da Rede Física.
- Art. 7º Repassar semestralmente recursos adicionais, dentro do PAFIE, destinados exclusivamente à execução dos seguintes serviços: limpeza de caixa d'água, limpeza de caixas de gordura e remoção de entulhos.
- Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA

Secretário Municipal de Educação e Esporte

www.golania.go.gov.br